



ESTADO DO PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Sítio dos Moreiras

LEI MUNICIPAL Nº 85/91

EMENTA: Muda o nome do Município de Sítio dos Moreiras para "MOREILÂNDIA", de acordo com o resultado do Plebiscito realizado em 31 de Maio de 1.991, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sítio dos Moreiras, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e etc., considerando o resultado do Plebiscito realizado em 31 de Maio de 1.991, faz saber que em Sessão Extraordinária, realizada em 03 de Junho de 1.991, a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU por unanimidade a seguinte LEI:

FRANCISCO DE SOUSA BRITO

- PRESIDENTE -

RAIMUNDO FRANCISCO DUARTE

- 1º SECRETÁRIO -

MANOEL DE OLIVEIRA

- 2º SECRETÁRIO -

LEI MUNICIPAL Nº 85/91

Art. 1º - O Município de Sítio dos Moreiras, Estado de Pernambuco, passa a denominar-se "MOREILÂNDIA".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias digo legais complementares necessárias à mudança do nome; bem como comunicar a referida mudança aos Órgãos Públicos, a entidade privada e ao povo em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANCIONO INTEGRALMENTE

JOSÉ MIRANDA FILHO

- PREFEITO MUNICIPAL -